



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PAUTA

8ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do
Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO)

Data: 27 de setembro de 2017

Horário: 10:00

Local: Brasília (DF)

I – EXPEDIENTE

1. Abertura da Sessão pelo Exmo. Ministro de Estado da Integração Nacional, Sr. Helder Zahluth Barbalho (10 min).
2. Pronunciamento do Superintendente da SUDECO e Secretário-Executivo do Conselho Deliberativo da SUDECO, Sr. Antônio Carlos Nantes de Oliveira (5 min).
3. Posse dos Novos Conselheiros
 - Fecomércio/DF – Srs: Aldemir Araújo Santana e Eduardo Alves de Almeida.
 - AMM - Associação Mato-grossense de Municípios - Srs. Nelson Antônio Paim e Marlon Cesar Silva Moraes.
 - Fetagri/MT – Srs. Adão da Silva e José Aparecido da Silva.
4. Leitura, discussão e votação da ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 10.04.2017, em Brasília (DF).

II – ORDEM DO DIA**1. PROPOSIÇÃO N.º 03/2017 – ad referendum de 31.07.2017**

FCO – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E DOS RESULTADOS OBTIDOS – EXERCÍCIO DE 2016 – Em cumprimento ao estabelecido no art. 14, inciso III, e art. 20, § 5º, da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, no art. 10, § 1º, incisos II e III, e § 2º, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e no art. 8º, inciso XII, alíneas “c” e “d”, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Conselho Deliberativo o Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos do FCO formulado pelo Banco do Brasil S.A., referente ao exercício de 2016, aprovado por ato ad referendum do Presidente do Conselho, dada a urgência e relevância da matéria, conforme Resolução n.º.60, de 31.07.2017, e de acordo com a competência estabelecida no inciso XVII, do art. 8º, do Regimento Interno, acompanhado do Parecer n.º. 03, de 10.07.2017, da Secretaria-Executiva do Conselho e do Parecer n.º. 036 de 07.07.2017, da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional.

2. PROPOSIÇÃO N.º 04/2017

FCO e FDCO – PERMITIR O FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA DE DEFESA – Apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer Condel/Sudeco n.º 04/2017, de 14.09.2017, proposta formulada pelo Ministério da Defesa, e discutida previamente em reunião de Comitê Técnico, realizada no dia 13.09.2017, no sentido de permitir o financiamento da indústria de defesa com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, observando, no caso do FDCO, a restrição ao "comércio de armas" conforme inciso II, do § 4º, do art. 1º da Resolução CMN n.º 4.171, de 20.12.2012.

3. PROPOSIÇÃO N.º 05/2017

FCO – ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PARA 2017 - Apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer Condel/Sudeco n.º 05/2017, de 18.09.2017, proposta formulada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no sentido de equiparar os prazos de financiamento de custeio agropecuário associado a projetos de investimentos aos mesmos prazos concedidos ao capital de giro associado nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural, do FCO Verde (Modalidade 1 – Conservação da Natureza) e de Integração Lavoura-Pecuária Floresta, bem como ajuste redacional na alínea “n” do item 2.1 – Itens não Financiáveis, do Título III – Condições Gerais de Financiamento, observando, em ambos, a redação proposta pelo Banco Administrador.

4. PROPOSIÇÃO N.º 06/2017

FCO – ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PARA 2017 - Apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer Condel/Sudeco n.º 06/2017 de 14.09.2017, proposta formulada pelo Banco do Brasil S.A., com o objetivo melhorar o texto da Programação do FCO para 2017, de modo: 1) adequar as condições de Financiamento do Programa FCO Rural à Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.578, 07.06.2017; 2) clarificar o apoio aos projetos que utilizem fontes alternativas de energia (FCO Verde – Modalidade 1 – Conservação da Natureza); 3) ajustar a Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural à linha de crédito Inovagro, conforme Manual de Crédito Rural, Capítulo 13, seção 9.

5. PROPOSIÇÃO N.º 07/2017

FCO – ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PARA 2017 – Apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer Condel/Sudeco n.º 07/2017, de 14.09.2017, proposta formulada pelo governo do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de: 1) aumentar o limite financiável para capital de giro dissociado, 2) elevar o limite para aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce, bem como o limite para aquisição de matrizes bovinas e ovinas, observando as sugestões propostas pela Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos da Sudeco por meio da Nota Técnica n.º 17/2017/CFCO/CGGFP/DIPGF, de 06.09.2017.

6. PROPOSIÇÃO N.º 08/2017

FDCO – ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 53 – CRITÉRIOS E PRIORIDADES PARA APLICAÇÃO EM 2017 - Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 4º, inciso XX, e 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, no art. 6º, inciso II, do Anexo do Decreto n.º 8.067, de 14.08.2013, e no art. 8º, inciso XIII, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno do Conselho, apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer n.º 08/2017-CONDEL/SUDECO, de 18.09.2017, proposta de alteração da Resolução n.º 53, de 26.09.2016, que estabeleceu os critérios para a seleção dos projetos de investimentos e as prioridades para aplicação dos recursos FDCO para 2017, no sentido de extinguir quaisquer vedações à concessão de crédito para aplicação em projetos de geração, transmissão e distribuição de energia com recursos do FDCO, adequando seu texto à Portaria MI n.º 293, de 06.06.2017, a qual retirou tal vedação.

7. PROPOSIÇÃO N.º 09/2017

FDCO – CRITÉRIOS E PRIORIDADES PARA APLICAÇÃO EM 2018 - Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso XX, art. 10, § 4º, inciso I e art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, no art. 6º, inciso II, do Decreto n.º 8.067, de 14.08.2013, e no art. 8º, inciso XIII, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer n.º 09/2017-CONDEL/SUDECO, de 18.09.2017, proposta da Sudeco no sentido de estabelecer os critérios para a seleção dos projetos de investimentos e as prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), no exercício de 2018.

8. PROPOSIÇÃO N.º 10/2017

FCO – DIRETRIZES E PRIORIDADES PARA 2018 - Em cumprimento ao estabelecido no art. 10, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, no art. 14, inciso I, da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, e no art. 8º, inciso XII, alínea “a”, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer n.º 10/2017-CONDEL/SUDECO, de 14.09.2017, proposta da Sudeco no sentido de estabelecer as diretrizes e prioridades a serem observadas na formulação da proposta de programação e na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2018.

9. PROPOSIÇÃO N.º 11/2017

FDCO – ALTERAR A RESOLUÇÃO N.º 41/2015 - Apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer Condell/Sudeco n.º 11/2017, de 18.09.2017, proposta formulada pela Sudeco, com o objetivo de ampliar os critérios de aplicação dos recursos destinados ao custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, permitindo a promoção de investimentos em infraestrutura econômica, dentro do conceito de desenvolvimento, conforme a ação 8902, do Programa de Desenvolvimento Regional n.º 2029, disposta no Plano Plurianual 2016-2019 (Lei 13.249, de 13.01.2016), incluindo o inciso VII ao art. 1º da Resolução Condell/Sudeco n.º 41/2015, de 29.12.2015.

10. PROPOSIÇÃO N.º 12/2017

PRDCO – PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso II, da Lei Complementar n.º 129, de 08 de janeiro de 2009, e no art. 8º, inciso III, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer Condell/Sudeco n.º 12/2017, de 14.09.2017, proposta de aprovação do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO (2017/2020).

11. PROPOSIÇÃO N.º 13/2017

FCO – ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PARA 2017 - Apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer Condell/Sudeco n.º 13/2017, de 14.09.2017, proposta formulada pelo Banco do Brasil S.A., no sentido de manter a restrição de financiamento de terrenos para localização ou realocação de empreendimentos de micro e pequenas empresas - MPE, bem como estender tal restrição às unidades já construídas ou em construção nos segmentos industrial e de turismo (meios de hospedagem) para pequenas-médias, médias e grandes empresas.

12. PROPOSIÇÃO N.º 14/2017

FCO – ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PARA 2017 - Apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer Condell/Sudeco n.º 14/2017, de 14.09.2017, com ajustes sugeridos em reunião de Comitê Técnico, realizada no dia 13.09.2017, proposta formulada pelo Governo do Estado de Goiás, com o objetivo de permitir o financiamento de caminhões e furgões novos e usados, inclusive frigoríficos, isotérmicos ou graneleiros, às empresas de grande porte com recursos do FCO, bem como retirar a limitação da assistência aos tomadores de financiamento de custeio e de capital de giro dissociado de 30% (trinta por cento) dos recursos previstos para o exercício em cada Unidade Federativa.

III – ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

- Ofícios da Diretoria de Governo, por meio dos quais o BB informa à Secretaria-Executiva do Condel as operações contratadas com recursos do FCO, nos meses de fevereiro a julho de 2017, de valor superior a R\$ 10 milhões:
 - 2017/002.039, de 18.04.2017;
 - 2017/003.017, de 24.05.2017;
 - 2017/003.813, de 20.06.2017;
 - 2017/004.741, de 31.07.2017;- 2017/006010, de 29.08.2017.

- Ofício n.º 583/GAB/SEMAGRO, de 14.08.2017, por meio do qual a Secretaria de Estado e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO informa o posicionamento do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo FCO (CEIF/FCO) contrário quanto à destinação dos recursos dos Fundos de Desenvolvimento e Fundos Constitucionais (FCO e FDCO) para o FIES.

- Portarias:
 - Portarias n.º 381 e 382, de 08.08.2017, do Gabinete do Ministro de Estado da Integração Nacional, publicadas no DOU de 17.08.2017, Seção 2, p. 32, com a designação dos Srs. Adelmir Araújo Santana e Eduardo Alves de Almeida para integrarem, na qualidade de representantes titular e suplente da Federação Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal (Fecomércio/DF), o Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), em substituição aos Srs. Maurício Koji Saito e Justino Mendes de Aquino, da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (Famasul);
 - Portarias n.º 383 e 384, de 08.08.2017, do Gabinete do Ministro de Estado da Integração Nacional, publicadas no DOU de 17.08.2017, Seção 2, p. 32, com a designação dos Srs. Nelson Antônio Paim e Marlon Cesar Silva de Moraes para integrarem, na qualidade de representantes titular e suplente da Associação Matogrossense de Municípios (AMM), o Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), em substituição aos Srs. Itamar Leão do Amaral e José Lagares da Cruz, da Associação Goiana de Município (AGM);
 - Portarias n.º 385 e 386, de 08.08.2017, do Gabinete do Ministro de Estado da Integração Nacional, publicadas no DOU de 17.08.2017, Seção 2, p. 32, com a designação dos Srs. Adão da Silva e José Aparecido da Silva para integrarem, na qualidade de representantes titular e suplente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso (Fetagri/MT), o Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), em substituição aos Srs. Ramiro Moyses Neto e Jorge Bento Soares, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul (Fetagri/MS).

- Ofício Diretoria de Governo/GENEF/DINEF II – 2017/006.239, de 06.09.2017, por meio do qual o BB encaminha o Plano de Providências com o objetivo de atender às recomendações exaradas por meio da Resolução Condel/Sudeco n.º 60/2017, de 31.07.2017, publicada no DOU de 02.08.2017.

- Ofício Circular Famasul n.º 238/2017 – Presidência I, de 18.08.2017, por meio do qual a Famasul solicita apoio à Sudeco, ao Ministério da Integração Nacional e à Bancada Federal contra a aprovação da Medida Provisória (MP) n.º 785/2017 que prevê, para a modalidade que trata o art. 15-

D do FIES, recursos advindos dos Fundos de Desenvolvimento e Fundos Constitucionais de Financiamento.

IV – ENCERRAMENTO

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA

Superintendente da SUDECO

Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por Antonio Carlos Nantes de Oliveira , Superintendente, em 20/09/2017, às 08:27, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [hp://bit.ly/292Spi1](http://bit.ly/292Spi1), informando o código verificador 0052005 e o código CRC 46D101F8.